

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2018

O **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.698.518/0001-76, estabelecida à Avenida Garibaldi, nº 1555, C MED Garibaldi; Sala 501. 504. 507 e 508, Centro na cidade de Salvador, neste ato representada por **Luiz Agnaldo Pereira de Souza**, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 2005041 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 387.798.895-49, residente e domiciliado na cidade de Salvador, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECARDIOLOGIA - MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA OU REALIZAÇÃO DE ECG**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	4200	UN	Serviço de Telediagnóstico (Telecardiologia) em cardiologia com atendimento de acordo com a necessidades da secretaria de saúde. Prestação de serviços de análise de eletrocardiogramas ("ECG"), captados e registrados através de sistema especial via web, e também disponibilização pela contratada, de aparelhos monitores, necessários a transmissão das informações dos ECGs, em REGIME DE COMODATO. Além de manutenção preventiva e corretiva. Como também, visitas semanais e sem franquia mensal de ECGs.	R\$ 9,30	R\$ 39.060,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 39.060,00

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 01 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2018 e 2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 01 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto

Procurador do Município

CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP

CNPJ: 02.698.518/0001-76

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2018

O **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.360.005/0001-90, estabelecida à Rua do Rosário, casa nº 15 na cidade de Salvador, neste ato representada por **Humberto Suzarte dos Santos**, (procurador), inscrito no CPF sob nº 356.243.535-53, residente e domiciliado na cidade de Salvador, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE SALVADOR PARA PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2018:

Descrição	Unid.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Diária de hospedagem completa em quarto simples, incluindo café da manhã e duas refeições (almoço e jantar), a ser fornecida no local da hospedagem.	Diária	4.000	R\$ 40,00	R\$ 160.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 01 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2018 e 2019.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
10.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 04 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS ME
CNPJ: 18.360.005/0001-90

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2018

O **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **ALIOMAR JESUS DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.816.158/0001-74, estabelecida à Rua D, nº 13, URBIS na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Aliomar Jesus dos Santos**, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 0810691388 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 908.206.225-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS, CAIXAS DE FIBRA E TANQUE DE POLIETILENO**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2018:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	40	UN	Caixa d'água fibra com tampa 3.000 Litros.	R\$ 950,0	R\$ 38.000,00
2	30	UN	Caixa d'água fibra com tampa 5.000 Litros.	R\$ 1.540,00	R\$ 46.200,00
3	30	UN	Caixa d'água fibra com tampa 10.000 Litros.	R\$ 2.990,00	R\$ 89.700,00
4	30	UN	Caixa d'água fibra com tampa 15.000 Litros.	R\$ 4.303,00	R\$ 129.090,00
5	20	UN	Caixa d'água fibra com tampa 20.000 Litros.	R\$ 7.698,00	R\$ 153.960,00
				TOTAL GERAL R\$	R\$ 456.950,00

LOTE II

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	20	UN	Tanque d'água Polietileno com tampa 10.000 Litros.	R\$ 3.400,00	R\$ 68.000,00
2	20	UN	Tanque d'água Polietileno com tampa 15.000 Litros.	R\$ 4.897,50	R\$ 97.950,00
3	20	UN	Tanque d'água Polietileno com tampa 20.000 Litros.	R\$ 8.850,00	R\$ 177.000,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 342.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 01 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2018 e 2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 01 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

ALIOMAR JESUS DOS SANTOS ME
CNPJ: 16.816.158/0001-74

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2018

O **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **IP INDUSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.303.094/0001-21, estabelecida à Rua D, nº 13, URBIS na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Ana Valéria Barreto dos Santos Sousa (sócia proprietária)**, portador da Carteira de Identidade RG nº 04206372 21 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 465.844.475-53, residente e domiciliado na cidade de Jequié, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS, CAIXAS DE FIBRA E TANQUE DE POLIETILENO**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2018:

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1000	UND	MANILHAS (TUBOS) DE CONCRETO 0,20 SEM ARMADURA	R\$ 29,91	R\$ 29.910,00
2	1500	UND	MANILHAS (TUBOS) DE CONCRETO 0,30 SEM ARMADURA	R\$ 35,96	R\$ 53.940,00
3	2000	UND	MANILHAS (TUBOS) DE CONCRETO 0,40 SEM ARMADURA	R\$ 46,50	R\$ 93.000,00
4	1500	UND	MANILHAS (TUBOS) DE CONCRETO 0,60 ARMADO SIMPLES	R\$ 130,50	R\$ 195.750,00
5	400	UND	MANILHAS (TUBOS) DE CONCRETO 0,80 ARMADO SIMPLES	R\$ 220,00	R\$ 88.000,00
6	400	UND	MANILHAS (TUBOS) DE CONCRETO 1,00 ARMADO DUPLO	R\$ 394,50	R\$ 157.800,00
7	400	UND	MANILHAS (TUBOS) DE CONCRETO 1,00 ARMADO SIMPLES	R\$ 336,50	R\$ 134.600,00
VALOR GLOBAL				R\$ 753.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 01 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2018 e 2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 01 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

IP INDUSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 10.303.094/0001-21

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2018

O **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **ALIOMAR JESUS DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.816.158/0001-74, estabelecida à Rua D, nº 13, URBIS na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Aliomar Jesus dos Santos**, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 0810691388 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 908.206.225-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2018:

ITEM	UNID.	QTD.	DISCRICÃO	VALOR UNI.	VALOR GLOBAL
1	UNID.	50	Abafador auricular tipo concha emborrachado.	R\$ 19,50	R\$ 975,00
2	UNID.	80	Avental de raspa.	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
3	PAR	100	Bota de borracha cor branca, cano médio, modelo sete léguas, sem revestimento interno (38/44)	R\$ 48,20	R\$ 4.820,00
4	PAR	100	Bota de borracha cor preta, cano médio, modelo sete léguas, sem revestimento interno (38/44) de algodão. (Todos os tamanhos).	R\$ 48,30	R\$ 4.830,00
5	PAR	50	Botina elástico, solado bidensidade, bico PVC eletrícista.(38/44)	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
6	PAR	300	Botina de segurança em couro vaqueta, com elástico, dorso acolchoado, com solado bidensidade injetado costurado sem biqueira de aço palmilha antimicrobiana. (Todos os tamanhos).	R\$ 78,00	R\$ 23.400,00
7	UNID.	50	Capa de chuva emborrachada cor amarela tamanho GG.	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
8	UNID.	50	Capacete de segurança com abafador.	R\$ 17,30	R\$ 865,00
9	UNID.	20	Cinta para ombros simples (roçadas manuais).	R\$ 43,99	R\$ 879,80
10	UNID.	50	Colete refletor em X.	R\$ 42,30	R\$ 2.115,00
11	UNID.	90	Conjuntos de roupas para aplicação de inseticida	R\$ 253,00	R\$ 22.770,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

			laváveis (G35).		
12	UNID.	30	Filtro de ar com carvão ativado para vapores químicos e orgânicos (combinados), para mascara facial.	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00
13	PAR	30	Luva de alta tensão para 10 kv para uso de até 7.500 volts cano longo.	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
14	PAR	200	Luva de raspa.	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
15	PAR	50	Luva de vaqueta com reforço interno em raspa na palma, dorço em elástico para ajuste, em raspa.	R\$ 34,20	R\$ 1.710,00
16	PAR	50	Luva para gari com punho de pano forrada internamente em algodão / poliéster tipo malha, acabamento com punho reto, palma antiderrapante.	R\$ 4,60	R\$ 230,00
17	PAR	100	Luva parcialmente revestida com látex.	R\$ 6,50	R\$ 325,00
18	UNID.	30	Macação de apicultor com mascara fixa.	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
19	UNID.	50	Respiradores / mascara para vapores orgânicos.	R\$ 67,30	R\$ 3.365,00
20	UNID.	500	Mascara pff1 azul.	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
21	UNID.	5	Meia mascara faciais para gases e vapores com cartucho (filtro).	R\$ 67,41	R\$ 337,05
22	UNID.	50	Óculos de segurança lentes escuras modelo oval com contorno do rosto e cordão de algodão.	R\$ 12,30	R\$ 615,00
23	PAR	20	Perneira confeccionada em raspa fechamento em velcro.	R\$ 39,30	R\$ 786,00
24	UNID.	200	Protetores auriculares tipo plug em silicone com cordão de algodão.	R\$ 2,50	R\$ 500,00
25	UNID	50	Cones Trânsito 75cm	R\$ 62,16	R\$ 3.108,00
26	UND	100	Fita zebrada para sinalização: rolo, listrada nas cores preto e amarelo, 70 mm x 200m, resistente, plástica não adesiva	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
27	UND	50	Lanterna: deve ser leve, com boa vedação, tamanho médio. Alimentada por 2 pilhas grandes ou bateria. No caso de ser alimentada com bateria deverá acompanhar carregador	R\$ 39,30	R\$ 1.965,00
28	UND	150	Cavalete com aviso "PISO MOLHADO".Cavalete confeccionado em polipropileno(PP) injetado na cor amarela, com informações e pictogramas para sinalização e identificação temporária de áreas de fluxo de pessoas Medidas: 65 cm (altura) x 27 cm (largura) Gravação feita com adesivo	R\$ 102,00	R\$ 15.300,00
29	UND	100	Cavalete com aviso "HOMENS TRABALHANDO".Cavalete confeccionado em polipropileno(PP) injetado na cor amarela, com informações e pictogramas para sinalização e identificação temporária de áreas de fluxo de pessoas Medidas: 65 cm (altura) x 27 cm (largura) Gravação feita com adesivo	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00
30	ROLO	50	Tela tapume laranja leve. Rolo com 50 metros, Largura: 1,20, 50 metros	R\$ 116,00	R\$ 5.800,00
31	UND	20	Escada Articulada Multifuncional 12 Degraus 13 Posições Alumínio	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

32	UND	30	Escada 08 Degraus Alumínio	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
33	ROLO	100	Fita anti derrapante para escada 50 mm X 5 metros	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
34	ROLO	100	Fitilho para amarração de nylon (rolo de 01 kg)	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
35	ROLO	50	Rolo de insulfilme 1,52x30 100%	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
36	UND	50	Óculos de segurança lentes transparentes modelo oval com contorno do rosto.	R\$ 13,30	R\$ 665,00
37	UND	50	Mascara com filtro de carvão ativado	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
Valor Global				R\$ 179.210,85	

VALOR GLOBAL 179.210,85 (cento e setenta e nove mil e duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 01 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 01 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto

Procurador do Município

ALIOMAR JESUS DOS SANTOS ME

CNPJ: 16.816.158/0001-74

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2018

O **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **D & K VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.104.809/0001-82, estabelecida à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, sn, Folga na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Kleber Luiz de Azevedo Silva**, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 869172000 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 998.302.645-72, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA PARA TODAS MÁQUINAS/TRATORES QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018:

Item	Descrição	Percentual de Desconto
01	Catalogo de Peças para Máquinas Patrol Cartepillar	10%

Item	Descrição	Percentual de Desconto
02	Catalogo de Peças para Máquinas Patrol Volvo	10%

Item	Descrição	Percentual de Desconto
03	Catalogo de Peças para Máquinas Retroscavadeira Random	10%

Item	Descrição	Percentual de Desconto
04	Catalogo de Peças para Máquinas Retroscavadeira JCB	10%

Item	Descrição	Percentual de Desconto
05	Catalogo de Peças para Máquinas Pá Carregadeira Hiunday	10%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 01 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2018 e 2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 01 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto

Procurador do Município

D & K VEICULOS LTDA

CNPJ: 26.104.809/0001-82

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, brasileiro, casado, , CPF nº 395.381.415-04, residente e domiciliado no município de RUY BARBOSA, BA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **VICTOR CERQUEIRA MOURA ME**, estabelecida à Rua J J Seabra, nº 14, Loja, Centro, RUY BARBOSA/BA, inscrita no **CNPJ sob nº 26.694.983/0001-05**, representada pelo(a) Sr(o). Victor Cerqueira Moura, Sócio Proprietário, CPF nº 002.385.885-05, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº **049/2018** e homologada em 01/08/2018, referente à Pregão Presencial nº **049/2018** para Registro de Preços de medicamentos constantes da Tabela ABCFARMA de A a Z, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, consoante as seguintes cláusulas e condições:

01 DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento de medicamentos não disponíveis farmácia de medicamentos básicos, para os beneficiários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de RUY BARBOSA. Ressalta-se que será concedido aos medicamentos o desconto de **17%** sobre os preços da tabela ABCFARMA de A a Z vigente na data da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde

1.2 A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

O preço de cada item está especificado no Anexo que faz parte integrante deste instrumento.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

Os preços constantes do registro de preços serão ajustados conforme estabelecido pela Tabela da ABCFARMA.

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4. DOS PRAZOS

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano ou 12 (doze), contado da assinatura da presente ata e prorrogável por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

5. DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Ordem de Compra e da Nota Fiscal ou cópia da referida entrega do(s) medicamento(s), com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

O preço a ser pago será o vigente na data da requisição, conforme valores da **Tabela da ABCFARMA** aplicando-se o coeficiente apresentado ou maior desconto.

6. DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o município e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

O município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

6.5 As autorizações de fornecimentos deverão ser formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde aos beneficiários. Os medicamentos deverão ser entregues aos beneficiários, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, mediante apresentação das autorizações.

7. DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de idoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total dos serviços.

Ocorrendo atraso na execução será aplicado multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicado uma multa de 10% (dez por cento) do total dos serviços.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

8.666/93.

Caso o MUNICÍPIO não utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06.07.94.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para execução de serviços constantes do registro de preços.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ruy Barbosa/BA, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

RUY BARBOSA, 01 de agosto de 2018

**Luiz Claudio
Miranda Pires
Prefeito Municipal**

**Victor Cerqueira Moura
CNPJ: 26.694.983/0001-05**

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2018

O **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **NEILTON ALMEIDA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.600.857/0001-54 estabelecida à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 94, Centro na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Neilton Almeida da Silva**, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 0402611586 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 376.216.535-15, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2018:

Item II

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária de hospedagem em quarto com ar condicionado, incluso café da manhã. (Pernoite)	Diária	2.000	R\$ 28,25	R\$ 56.500,00
----	-----	----	----	Total Geral	R\$ 56.500,00

Item IV

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária de hospedagem completa em quarto com ar condicionado, incluindo café da manhã e duas refeições (almoço e jantar), a ser fornecida no local da hospedagem.	Diária	2.000	R\$ 102,80	R\$ 205.600,00
----	-----	----	----	Total Geral	R\$ 205.600,00

Item V

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

1	Refeições composta de arroz, feijão, carne ou frango, salada crua, legumes.	Und	6.000	R\$ 17,80	R\$ 106.800,00
----	-----	----	----	Total Geral	R\$ 106.800,00

Item VI

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeições (tipo quentinhas) composta de arroz, feijão, carne, ou frango, salada crua, legumes.	Und	3.000	R\$ 10,30	R\$ 30.900,00
----	-----	----	----	Total Geral	R\$ 30.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 01 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados; ou
- pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2018 e 2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 01 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto

Procurador do Município

NEILTON ALMEIDA DA SILVA ME

CNPJ: 08.600.857/0001-54

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2018

O **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **MARIA RAIMUNDA SOARES PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.025.358/0001-31 estabelecida à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 94, Centro na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Maria Raimunda Soares Pereira**, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 0284510742 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 882.081.335-15, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2018:

Lote II

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária de hospedagem em quarto com ar condicionado, incluso café da manhã. (pernoite)	Diária	2.000	R\$ 49,20	R\$ 98.400,00
----	-----	----	----	Total Geral	R\$ 98.400,00

Lote III

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária de hospedagem completa em quarto simples, incluindo café da manhã e duas refeições (almoço e jantar), a ser fornecida no local da hospedagem).	Diária	2.000	R\$ 89,20	R\$ 178.400,00
----	-----	----	----	Total Geral	R\$ 178.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 01 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2018 e 2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 01 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

MARIA RAIMUNDA SOARES PEREIRA ME
CNPJ: 01.025.358/0001-31

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2018

Aos 12 dias do mês de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **D & K VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.104.809/0001-82**, estabelecida à Rua Siqueira Campos nº 87, na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por **Kleber Luiz de Azevedo Silva - ME**, (sócio), portador da Carteira de Identidade RG nº 869172000 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 998.302.645-72, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2018:

ITEM 01					
VEÍCULOS LEVES E CAMINHONETES					
SERVIÇOS MECÂNICOS					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
1	Prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e caminhonetes pertencentes à Prefeitura Municipal, com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	1000	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00

ITEM 02					
ÔNIBUS E CAMINHÕES					
SERVIÇOS MECÂNICOS					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	VI. Unitário	VI. Total

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

1	Prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos ônibus e caminhões pertencentes à Prefeitura Municipal, com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	1000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
---	--	---------	------	------------	----------------

ITEM 03
MÁQUINAS PESADAS
SERVIÇOS MECÂNICOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
1	Prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal, com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	800	R\$ 125,00	R\$ 100.000,00

ITEM 04
VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.
SERVIÇOS ELÉTRICOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
1	Prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos, veículos leves, caminhonetes, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal, com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00

ITEM 05
VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS.
ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
------	---------------	-------	--------	--------------	-----------

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

1	Prestação de serviços alinhamento, balanceamento e borracharia na manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, caminhonetes, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes à prefeitura municipal, com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	1200	R\$130,00	R\$ 156.000,00
---	---	---------	------	-----------	----------------

ITEM 06

VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES, ÔNIBUS E CAMINHÕES.

FUNILARIA E PINTURA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vi. Unitário	Vi. Total
1	Prestação de funilaria e pintura na manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos, caminhonetes, ônibus e caminhões à Prefeitura Municipal, com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	800	R\$ 140,00	R\$ 112.000,00

ITEM 07

VEÍCULOS LEVES, CAMINHONETES, ÔNIBUS E CAMINHÕES.

SERVIÇOS HIDRÁULICOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vi. Unitário	Vi. Total
1	Prestação de serviços de torneiro na manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, caminhonetes, ônibus e caminhões pertencentes à Prefeitura Municipal, com valor hora/homem (hora trabalhada).	h/homem	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 01 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2018 e 2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 01 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

D & K VEICULOS LTDA
CNPJ: 16.816.158/0001-74

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2018

Aos treze dias do mês de agosto de 2018, o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **ALIOMAR JESUS DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.816.158/0001-74, estabelecida à Rua D, nº 13, Térreo, Bairro Urbis, na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por Aliomar Jesus dos Santos, (*sócio proprietário*), portador da Carteira de Identidade RG nº 0810691388, inscrito no CPF sob nº 908.206.225-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa-BA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL HIDRAULICO, ELETRICO E BOMBAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNT.	VALOR GOLBAL
01	TUBO PLASTICO IRRIGAÇÃO PN 40 DN50 C/6MTS	BARRA	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
02	TUBO PLASTICO IRRIGAÇÃO PN 40 DN75 C/6MTS	BARRA	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
03	TUBO PLASTICO IRRIGAÇÃO PN 40 DN100 C/6MTS	BARRA	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
04	TUBO PLASTICO IRRIGAÇÃO PN 80 DN50 C/6MTS	BARRA	180	R\$ 28,49	R\$ 5.128,20
05	TUBO PLASTICO IRRIGAÇÃO PN 80 DN75 C/6MTS	BARRA	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
06	TUBO ROSCÁVEL BRANCO 1/2" C/6 MTS	BARRA	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
07	TUBO ROSCÁVEL BRANCO 3/4" C/6 MTS	BARRA	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
08	TUBO ROSCÁVEL BRANCO 1" C/6	BARRA	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

	MTS				
09	TUBO ROSCÁVEL BRANCO 1 1/2" C/6 MTS	BARRA	100	R\$ 96,90	R\$ 9.690,00
10	TUBO ROSCÁVEL BRANCO 2" C/6 MTS	BARRA	20	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
11	REGISTRO ESFERA SOLD AZUL 50 MM	UN	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
12	REGISTRO ESFERA SOLD AZUL 75 MM	UN	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
13	REGISTRO ESFERA SOLD AZUL 100 MM	UN	5	R\$ 133,00	R\$ 665,00
14	REGISTRO ESFERA ROSC AZUL RR 1 1/2"	UN	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
15	CURVA IRRIGAÇÃO 50 MM	UN	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
16	CURVA IRRIGAÇÃO 75 MM	UN	50	R\$ 17,57	R\$ 878,50
17	CURVA IRRIGAÇÃO 100 MM	UN	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
18	LUVA IRRIGAÇÃO 50 MM	UNID.	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00
19	LUVA IRRIGAÇÃO 75 MM	UNID.	10	R\$ 8,24	R\$ 82,40
20	LUVA IRRIGAÇÃO 100 MM	UNID.	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
21	TE IRRIGAÇÃO AZUL 50 MM	UNID.	50	R\$ 8,36	R\$ 418,00
22	TE IRRIGAÇÃO AZUL 75 MM	UNID.	20	R\$ 20,09	R\$ 401,80
23	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS F FE 1	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
24	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS F FE 1 1/2	UNID.	30	R\$ 65,55	R\$ 1.966,50
25	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS F FE 2	UNID.	10	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
26	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS F FE 3/4	UNID.	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
27	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS F FE 1 1/4	UNID.	20	R\$ 56,30	R\$ 1.126,00
28	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS F FE 1/2	UNID.	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
29	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS M FE 1	UNID.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
30	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS M FE 3/4	UNID.	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
31	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS M FE 1 1/4	UNID.	10	R\$ 49,40	R\$ 494,00
32	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS M FE 1 1/2	UNID.	30	R\$ 66,50	R\$ 1.995,00
33	LUVA GALV F FE 1/2	UNID.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
34	LUVA GALV F FE 3/4	UNID.	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
35	LUVA GALV F FE 1	UNID.	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
36	LUVA GALV F FE 1 1/2	UNID.	100	R\$ 17,11	R\$ 1.711,00
37	LUVA GALV F FE 1 1/4	UNID.	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
38	LUVA GALV F FE 2	UNID.	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

39	UNIÃO GALV F FE 1/2	UNID.	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
40	UNIÃO GALV F FE 3/4	UNID.	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
41	UNIÃO GALV F FE 1	UNID.	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
42	UNIÃO GALV F FE 1 1/2	UNID.	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
43	UNIÃO GALV F FE 1 1/4	UNID.	10	R\$ 55,10	R\$ 551,00
44	UNIÃO GALV F FE 2	UNID.	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
45	CURVA GALV 90 GRAUS M/F FE 1/2	UNID.	10	R\$ 12,35	R\$ 123,50
46	CURVA GALV 90 GRAUS M/F FE 3/4	UNID.	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
47	CURVA GALV 90 GRAUS M/F FE 1	UNID.	10	R\$ 31,38	R\$ 313,80
48	CURVA GALV 90 GRAUS M/F FE 1 1/2	UNID.	10	R\$ 64,60	R\$ 646,00
49	CURVA GALV 90 GRAUS M/F FE 1 1/4	UNID.	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
50	CURVA GALV 90 GRAUS M/F FE 2	UNID.	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
51	VALVULA RETENÇÃO BRONZE 1/1/2	UNID.	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
52	VALVULA RETENÇÃO BRONZE 2	UNID.	5	R\$ 180,06	R\$ 900,30
53	CURVA IRRIGAÇÃO 45 GRAUS 50 MM	UN	30	R\$ 11,41	R\$ 342,30
54	CURVA IRRIGAÇÃO 45 GRAUS 75 MM	UN	20	R\$ 23,75	R\$ 475,00
55	REGISTRO ESF 60 MM	UN	20	R\$ 36,10	R\$ 722,00
56	NIPEL GALV DUPLO FE 1/2	UN	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
57	NIPEL GALV DUPLO FE 3/4	UN	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
58	NIPEL GALV DUPLO FE 1	UN	10	R\$ 8,55	R\$ 85,50
59	NIPEL GALV DUPLO FE 1 1/2	UN	30	R\$ 14,25	R\$ 427,50
60	NIPEL GALV DUPLO FE 1 1/4	UN	20	R\$ 12,37	R\$ 247,40
61	NIPEL GALV DUPLO FE 2	UN	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
62	TE SOLD 60 MM	UN	30	R\$ 21,85	R\$ 655,50
63	JOELHO SOLD 60 MM	UN	30	R\$ 14,28	R\$ 428,40
64	CABO ALUMINIO DUPLAX 1X1X10+10	METRO	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
65	CABO ALUMINIO DUPLAX 1X1X16+16	METRO	2000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
66	CABO ALUMINIO TRIPLEX 2X1X16+16	METRO	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
67	CABO ALUMINIO QUADRIDLEX 3X1X16+16	METRO	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
68	CABO PP 3 X6 MMC/100 MTS	RL	10	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
69	CABO PP 3 X4 MMC/100 MTS	RL	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

70	CABO PP 3 X2,5 MMC/100 MTS	RL	5	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
71	CABO PP 4 X2,5 MMC/100 MTS	RL	5	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
72	CABO PP 4 X6 MMC/100 MTS	RL	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
73	REGISTRO METAL 1 1/2	UN	15	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
74	REGISTRO METAL 2	UN	10	R\$ 123,52	R\$ 1.235,21
75	ADAPTADOR CURTO PVC 11/2	UN	50	R\$ 13,28	R\$ 664,00
76	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA ENTRADA E SAÍDA DE 1" 3/4 CV MONOFÁSICA 220V	UN	10	R\$ 883,50	R\$ 8.835,00
77	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA ENTRADA E SAÍDA DE 3/4 1/2 CV MONOFÁSICA 220V	UN	10	R\$ 427,50	R\$ 4.275,00
78	CAPACITOR 40 UF X250 V	UN	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
79	PERFURADOR 10-95MM	UN	50	R\$ 14,41	R\$ 720,50
80	CABO FLEXÍVEL 10 MM C/100M	RL	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
81	CABO FLEXÍVEL 16 MM C/100M	RL	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
82	CABO FLEXÍVEL 35MM C/100M	RL	03	R\$ 1.340,00	R\$ 4.020,00
83	CABINHO FLEXÍVEL 2,5 MM C/100M	RL	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
84	CABINHO FLEXÍVEL 4 MM C/100M	RL	30	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00
85	CABINHO FLEXÍVEL 6 MM C/100M	RL	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
VALOR GLOBAL				R\$ 164.368,81	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 13 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 13 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto
Procurador do Município

ALIOMAR JESUS DOS SANTOS
CNPJ: 16.816.158/0001-74

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____